

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 4698/2011**

NOME DO INFRATOR: CONDOMINIO EDIFICIO PEGASUS TOWER RESIDENCE  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, ART. 81 da Lei Estadual nº 6381/2001  
INCISO VI art. 118 da Lei Estadual 5887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 12 da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, art. 66 do Decreto Federal de 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 300 UPFs, referente ao Auto de Infração nº 3154/2011/GEMAM, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701189412105, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 0735/2007**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art.93 Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 29 da Lei 6462/2002, em consonância com o art. 50 e 41 da Lei Federal 9605/1998 e art 37 e 40 o decreto 3179/99.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0320/2006 ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art.112, § 2º c/c art. 11, § 4º da Lei Estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 30068/2016**

NOME DO INFRATOR: JANAINA ROSALVES DE ALMEIDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8879/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 4611/2014**

NOME DO INFRATOR: AMAZONIA IND E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
INFRAÇÃO: Art. art. 118, incisos IV e VI, do Art. 81 da Lei Estadual 6321/2001 e inciso VI 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 12 da Lei Estadual 6321/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, art. 66 nº 6514/2008 e com art 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2441/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 34614/2013**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA VENTRURIM LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art.66 Do Decreto Federal 6514/2008 , em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6734/2013/GEFLOR ante a incidência da prescrição da pretensão executória o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 30291/2016**

NOME DO INFRATOR: NIVAN MAGALHAES COELHO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605-98 , Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº8739/2016/GEFLOR, ante a ausência da prescrição intercorrente, nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 250609/2008**

NOME DO INFRATOR: MARCIO CANDIDO RAYHALLA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 6º da IN 12/2006 os art. 22 e 30 inciso I e 33 da Lei Estadual 6462/2002, em consonância com o Art. 46 da Federal 9.605/1998 e com o art 32.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº 8334/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 12726/2016**

NOME DO INFRATOR: VAGDO PEREIRA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 3455/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO:26048/2016**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ CAMILO DA COSTA FILHO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e art. 225/1998

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3724/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 4021/2017**

NOME DO INFRATOR: ANTONIO PEREIRA AURELIO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, C/C art. 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 9417/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 5136/2017**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 50 e 70 do Decreto Federal 6.605/98, C/C Art. 60 e 66 do decreto federal 6514/08 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 9114/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 4860/2017**

NOME DO INFRATOR: JOSE MILTON ARMENEGILDO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art.50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, c/c 66 do Decreto 6514/2008 e art. 225 da Constituição de 88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 8490/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 24508/2012**

NOME DO INFRATOR: AGROPECUARIA MARTINS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art.51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2089/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 18720/2011**

NOME DO INFRATOR: NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, da Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 4746/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 33732/2017**

NOME DO INFRATOR: MARILE DOS SNTOS MARQUES

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 9605/1998 e o art. 60 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 49 do Decreto Federal 6514/2008, e art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTENCIA ao Auto de Infração nº 10887/2017/GERAD de acordo com o previsto nos art. 115, 119, I e 121 todo da Lei instituidora da política Estadual de Meio Ambiente. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.